



Prefeitura do Município de Pradópolis 177

Estado de São Paulo

Decreto nº 1.182 - de 22 de março de 2.005

Declara facultativo o ponto nas repartições públicas do Município de Pradópolis, no dia 24 de março de 2.005 - Quinta-Feira Santa, e dá outras providências

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, *Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista as disposições contidas nas Leis federais nº 662/49, nº 1.266/50, nº 6.802/80, nº 9.093/95, e nº 9.497/97,*

DECRETA :

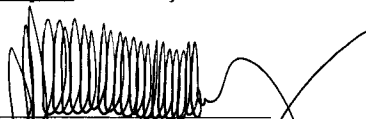
Artigo 1º - *Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração direta do Município de Pradópolis no dia 24 de março de 2.005 - Quinta-Feira Santa.*

Artigo 2º - *A declaração de ponto facultativo, dada pelo artigo anterior, não é aplicada para as repartições públicas municipais cujos serviços prestados à comunidade, dada sua caracterização como de natureza essencial, não podem ser suspensos ou paralisados, tais como :*

- a) *o plantão do Centro Médico Municipal;*
- b) *o Velório Municipal e o Cemitério Municipal;*
- c) *os serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;*
- d) *os serviços de abastecimento de água.*

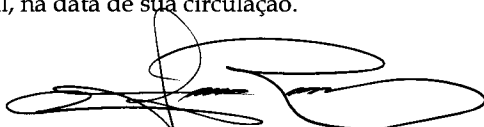
Artigo 3º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.*

Pradópolis, 22 de março de 2.005.



Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local, na data de sua circulação.



Vanderlei dos Reis
P/ Secretaria da Prefeitura